

## PROJETO DE LEI Nº 07/2025

***“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública de Campinas do Piauí para o período compreendido entre os anos de 2025 a 2028, conforme Anexo Único que integra a presente Lei, elaborado em consonância com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

**Parágrafo único.** O Plano poderá ser revisado ou atualizado mediante deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEP) ou por nova Conferência Municipal de Segurança Pública, observada a legislação vigente.

**Art. 2º** As diretrizes, eixos e ações constantes no Plano deverão ser compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** A execução do Plano será articulada pela Coordenadoria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com a participação de secretarias municipais afins, órgãos estaduais de segurança e entidades da sociedade civil, de forma gradativa, contínua e intersetorial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a legislação financeira vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas do Piauí, 04 de agosto de 2025.



**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

## JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Segurança Pública de Campinas do Piauí, para o período de 2025 a 2028, elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, e com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.822/2021, que aprovou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

O Plano Municipal ora apresentado resulta de um amplo processo participativo, que envolveu consultas públicas, escuta de lideranças comunitárias, reuniões intersetoriais com diversas secretarias municipais e diálogo com órgãos estaduais de segurança e justiça. Esse processo permitiu identificar, de forma precisa e legítima, os principais problemas que afetam a segurança e a tranquilidade social em nosso município, possibilitando a construção de propostas alinhadas à realidade local.

Sob essa ótica, o diagnóstico revelou que Campinas do Piauí enfrenta desafios significativos, tais como a elevada incidência de violência doméstica e interpessoal, furtos em áreas comerciais e residenciais, uso abusivo de álcool e drogas, conflitos comunitários e carência de políticas voltadas à juventude. Soma-se a isso a ausência de uma Delegacia de Polícia Civil no território, o efetivo reduzido da Polícia Militar e a inexistência de uma Guarda Civil Municipal, o que impõe ao município a necessidade urgente de criar uma estrutura de governança local para coordenar, integrar e articular ações preventivas e repressivas.

Nesse sentido, a proposta submetida à apreciação legislativa apresenta diretrizes e ações organizadas em cinco eixos estratégicos, contemplando desde a prevenção social da violência até a repressão qualificada, incluindo proteção social, uso de tecnologias e fortalecimento da participação cidadã. Sua implementação prevê a criação de instrumentos institucionais, como a Coordenadoria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o Observatório Municipal de Segurança Pública, além da implantação de sistemas de videomonitoramento e canais de denúncia anônima.

Além disso, a aprovação desta proposição é essencial para que o município atenda às exigências do SUSP, tornando-se apto a captar recursos federais e estaduais destinados à segurança pública. Ao conferir respaldo jurídico e institucional às ações previstas, o Plano também assegura a continuidade das políticas de segurança, prevenindo descontinuidade entre gestões e garantindo que as ações sejam planejadas de forma integrada com as demais áreas do governo e com a sociedade civil.

Por todo o exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de fortalecimento da segurança cidadã em nosso município, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiante de que sua aprovação representará um avanço decisivo para a promoção da paz social, a prevenção da violência e a melhoria da qualidade de vida da população de Campinas do Piauí.



**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí